



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9075/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A
“**SOU FELIZ**” **ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A
IDOSOS**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a “**SOU FELIZ**” **ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.387.959/0001-79 com sede na Rua Thierres Velloso s/n, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano, CEP 29255-000 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sr. **NIDES DE FREITAS**, portador da CI nº 173.627 órgão expedidor SSPES e inscrito no CPF sob o nº 251.942.597-00 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 83274936 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na “Sou Feliz – organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) *viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;*
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.999,91 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.999,91 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 – R\$ 19.999,91

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência da Proteção Social Especial, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Iza ribeiro Godoy – matrícula nº 3693368** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **Débora Portes Dias – matrícula nº 2433079**, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - *nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.*

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, *ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento*, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

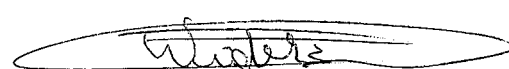
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 19 de DEZEMBRO de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


NIDES DE FREITAS

Presidente da "Sou Feliz" Organização de Amparo a Idosos



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº. Proc.: **83274936**
Fls.: **188**
Rub.: **9**

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos		CNPJ 36.387.959/0001-79
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro Jarbinhas	Cidade Marechal Floriano	CEP 29.255-000
E-mail da Instituição organizacaosoufeliz@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3288-1286	Telefone 2 (27) 99722-7624	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Nides de Freitas		CPF: 251.942.597-00	
Nº RG 173.627	Órgão Expedidor SSPES	Cargo Diretor Presidente	Função Diretor Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antenor dos Santos Braga, 206			
Bairro Centro	Cidade Marechal Floriano	CEP 29.255-000	
Telefone 1 (27) 3288-1286	Telefone 2 (27) 99844-9516	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Gleide Roza de Andrade		
Área de Formação: Superior	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Endereço: Av. Arthur Haese, 726 apto 02		
Bairro: Vale das Palmas	Cidade: Marechal Floriano	CEP: 29255-000
Telefone do Técnico (27) 3288-1286		



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº.Proc.: 83274936
Fls.: 189
Rub.:

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A "Sou Feliz" Organização de Amparo a Idosos, de acordo com a resolução CNAS nº 109/09 se caracteriza como serviço de acolhimento institucional para idosos. Foi fundada em 12 de maio de 1991, sendo inaugurada em 27 de setembro de 1998, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001, sendo declarada de Utilidade Pública Estadual no ano seguinte e no ano de 2015, após oito anos de luta, recebeu o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social do Governo Federal representado, até então, pelo Ministério do Desenvolvimento Social-MDS. Hoje, complementam a ajuda de custo nas despesas da "Sou Feliz", doações de modo geral, em especial do gênero alimentício que contamos com doações espontâneas de agricultores da região que fornecem frutas e verduras de acordo com a safra, produtos da Mesa Brasil- com disponibilidade semanal, Avicultores da região doam frangos mensalmente, entre outros, estas parcerias são importantes para entidade tendo em vista que auxiliam na finalidade de fornecer uma alimentação saudável e balanceado aos idosos institucionalizados. Contamos ainda com emendas parlamentares, convênios com as prefeituras e com parte do benefício dos idosos institucionalizados. Embora a capacidade de atendimento seja de 31 idosos, atualmente atendemos a 28 idosos dos municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins e Venda Nova do Imigrante.

Os idosos participam de atividades físicas acompanhados de uma professora da área, atividades lúdicas e passeios tendo como facilitadora a Assistente Social da Entidade e conta com parceria com profissionais do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Marechal Floriano e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS de Domingos Martins, a fim de melhorar cada vez mais a qualidade de vida dos idosos e com o objetivo ainda maior de estreitar os laços entre a comunidade e os idosos institucionalizados. A Entidade promove festas e eventos beneficentes em benefício da melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

A "Sou Feliz" Organização de Amparo a Idosos é uma instituição com característica domiciliar e acolhe os idosos com diferentes graus de dependência. A instituição busca integrar as famílias com os idosos, embora seja muito difícil preservar os vínculos familiares diante das histórias e motivos das institucionalizações. Os idosos residentes nesta Entidade são idosos acima de 60 anos e que não possuem condições de auto cuidar-se ou de serem cuidados por suas famílias, as maiores partes deles possui relatos de uma convivência muito difícil com seus familiares, no qual os vínculos se romperam de uma forma muito intensa e de forma que a reinserção deste idoso a família tornou-se inviável. Dos idosos institucionalizados, atualmente, a maioria é analfabeta, recebem algum tipo de benefício (BPC/ Aposentadoria/Pensão). A Instituição funciona em regime de 24 horas e, para garantir um atendimento de qualidade necessita de vinte e cinco funcionários, que trabalham em regime de escala de 12/36 horas, exceto o motorista, a Gerente Administrativa, a Assistente Administrativa, a Assistente Social e as Técnicas de Enfermagem.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº. PROC.: 83274926
Fls.: 190
Rub.:

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na “Sou Feliz”- Organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos idosos da instituição melhoria na qualidade de uma alimentação nutritiva, equilibrada e saudável respeitando as dietas personalizadas dos idosos bem como promovendo um ambiente mais limpo e organizado tanto nos aspectos de higienização quanto administrativos.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir materiais de escritório para viabilizar os serviços administrativos.
- Adquirir gêneros alimentícios para instituição visando uma alimentação adequada aos idosos institucionalizados;
- Adquirir materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a instituição e estimular o auto cuidado pessoal dos idosos;

6.4. Público beneficiário da proposta

31 idosos Institucionalizados na “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos.





"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº. Proc.: 83274936
Fls.: 191
Rub.: 9

6.5. Justificativa

O Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso garante a proteção integral, moradia, alimentação e higienização para as pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal é de responsabilidade do poder público. No entanto, as organizações não governamentais têm prestado um relevante serviço à sociedade civil e ao governo, amparado a este segmento da sociedade. Porém, para manter todas as necessidades básicas dos idosos institucionalizados, necessita de parceria com o poder público, o que tem se efetivado através de convênios. Com a aquisição dos itens mencionados poderá ser garantido um melhor atendimento aos 31 idosos institucionalizados, proporcionando uma alimentação diversificada e mais saudável e a manutenção de sua higiene pessoal, assim como poderá continuar sendo mantido um ambiente sempre bem higienizado para que os idosos sintam-se bem dentro deste local que consideram como suas próprias casas. O material de escritório contribuirá para agilidade e qualidade dos serviços administrativos prestados. Desta forma, a concretização do referido projeto possibilitará que a instituição invista cada vez mais na garantia da melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Equipe de Profissionais Permanente da OSC			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Ana Cristina Santana Lima	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Daiana Espindula Lampier	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Gleide Roza de Andrade	Ensino Superior	Gerente Administrativa	44 horas
Alzira Aparecida Lauer	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Edinete Regina B. Pereira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Edith Marques de Brito	E. fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36
Evandra Pereira Entringer	E. fundamental	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Fabricio Brito dos Santos	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Ione B. da S. Oliveira	E. fundamental	Aux. Serviços Gerais	44 horas
Jayanne B. Santos	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
João Carlos da C. Oliveira	Ensino Médio	Motorista	44 horas
Jaqueline dos Santos	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Leonira M ^a M. Fischer	E. fundamental	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Livia Vargas da Costa	Superior	Administração	44 horas
Margarete C. P. Bueno	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Maria da Penha Lucindo	Ensino médio	A. Serviços Gerais	44 horas
Maria do Carmo Simões	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Maria Vandete P. Correia	E. Fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36
Marilene lucindo de Sá	Técnico Enferm	Técnica Enfermagem	44 horas
Marilza Ap. S. Stein	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Marta R. da Fonseca	E. médio/ Téc. Enferm	Cuidadora	Plantão 12/36
Michelle Modolo	Técnico Enferm	Técnica Enfermagem	44 horas
Nilda Paula de Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Silza Madalena Lauer	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Shenia Berudio	E. Fundamental	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº.Proc.: 83274936
Fls.: 192
Rub.:

Vera Lucia da Silva	Superior	Cuidadora	Plantão 12/36
Aparecida Piansoli	Educação Física	Professora E. Física	02 horas
Gleiciane C. Vieira Nunes	Nutricionista	Nutricionista	03 horas
Hercules Fernando de Mello	Enfermeiro	Enfermeiro	Voluntário

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O monitoramento e a avaliação dos bens adquiridos através desta emenda será realizado pela equipe técnica da instituição a partir da aquisição dos bens adquiridos .

O monitoramento será realizado sistematicamente pela equipe técnica da instituição com a finalidade de acompanhar o uso adequado dos bens através dos beneficiários da instituição.

A avaliação será realizada com os idosos através de entrevista e com pesquisa de satisfação/opinião com os beneficiários do plano de trabalho com a intenção de verificar o nível de satisfação dos mesmos no uso dos bens adquiridos.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação contará com a descrição das atividades e metas e registro dessas atividades.

Os resultados servirão de subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas no plano de trabalho.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades serão mantidas após o término desta proposta, tendo em vista que os itens requeridos são fundamentais para o desenvolvimento do idoso e dos serviços da instituição. Informamos que a instituição se mantém através de parcerias com os municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante, emendas parlamentares, subvenções estaduais, contribuição dos idosos e doações.



6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZ/2018	Término: NOV/2019
------------------	-------------------

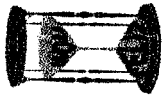


"SO' FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: - Adquirir material de escritório		Valor (R\$) 2.854,23	
Indicador(es): Permitir maior qualidade na realização dos trâmites administrativos diários.			
Etapas	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
			Início
			Término
1.1. Realizar cotação orçamentária do material de escritório;	Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem o produto e aguardar o retorno;		Dez/2018
1.2. Verificar o preço médio para finalizar a compra;	Após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra;	R\$ 2.854,23	Nov/2019
1.3. Repor material de escritório	Conforme os materiais forem acabando será repostado de acordo com a necessidade.		
Meta 2: - Adquirir gêneros alimentícios para complementar a demanda da entidade		Valor (R\$) 13.092,02	
Indicador(es): Possibilitar aos idosos a garantia de uma alimentação adequada, saudável, diversificada e balanceada.			
Etapas	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
			Início
			Término
1.1. Realizar cotação orçamentária dos gêneros alimentícios;	Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem o produto e aguardar o retorno;		Dez/2018
1.2. Verificar o preço médio para finalizar a compra;	Após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra;	R\$ 13.092,02	Nov/2019
1.3. Repor os gêneros alimentícios para uso.	Conforme os materiais forem acabando será repostado de acordo com a necessidade.		
Meta 3: - Adquirir material de limpeza e higiene pessoal		Valor (R\$) 4.053,66	
Indicador(es): Garantir uma higiene pessoal adequada dos idosos e promover um ambiente limpo e higienizado.			
Etapas	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
			Início
			Término



“SO FÉLIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

1.1. Realizar cotação orçamentária de material de limpeza e higiene pessoal	Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem o produto e aguardar o retorno;		Dez/2018	Nov/2019
1.2. Verificar o preço médio para finalizar a compra;	Após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra;	R\$ 4.053,66		
1.3. Repor material de limpeza e higiene pessoal	Conforme os materiais forem acabando será repostado de acordo com a necessidade.			

Rua Thieres Vellozo, 367, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano/ES – CEP 29255-000 – Tel: (27) 3288-1286
E-mail: organizacaosoufeliz@hotmail.com

Nº.Proc.: 83274936
Fls.: 194
Rub.:



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº Proc.: 83274936

Fis.: 195

Rub.: 6

8 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 19.999,91		R\$ 19.999,91
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL		R\$ 19.999,91		R\$ 19.999,91

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

8.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8.1.1.1	Caneta marca texto	Und	10	1,85	18,50
8.1.1.2	Caderno 200 folhas numeradas 205mmx300mm	Und	05	19,73	98,67
8.1.1.3	Calculadora grande	Und	2	20,37	40,73
8.1.1.4	Caneta Azul	Und	35	0,97	33,83
8.1.1.5	Papel contact transparente rolo	Und	01	77,67	77,67
8.1.1.6	Cartolina (colorida)	Und	20	0,93	18,67
8.1.1.7	Cartolina branca	Und	20	0,60	12,00
8.1.1.8	Chamex A4 210 x 297 500 folhas	Und	20	21,30	426,00
8.1.1.9	Cola quente grande	Und	08	0,95	7,60
8.1.1.10	Cola quente pequena	Und	10	0,53	5,33
8.1.1.11	Corretivo líquido a base água	Und	05	2,27	11,33
8.1.1.12	Etiqueta A4362 33,9mmx99mm (pct 100 folhas A4)	Und	02	81,67	163,33
8.1.1.13	EVA (cores variadas)	Und	20	1,17	23,33
8.1.1.14	Fita corretiva 12mx4,2mm	Und	06	7,22	43,30
8.1.1.15	Fita crepe 19mmx50m	Und	20	3,98	79,67
8.1.1.16	Fita larga de empacotar transparente	Und	10	3,65	36,50
8.1.1.17	Grampeador tamanho médio	Und	02	11,90	23,80
8.1.1.18	Notas auto-adesivas (4 blocos 100 folhas 38mmx50mm)	Und	05	5,35	26,75
8.1.1.19	Papel vergê branco (pcte)	Und	02	18,60	37,20
8.1.1.20	Pasta AZ (grande)	Und	20	8,18	163,33
8.1.1.21	Pasta AZ (pequena)	Und	20	8,95	179,00
8.1.1.22	Pasta cartão duplex c/ grampo plástico 335mmx230mm	Und	15	3,20	48,00
8.1.1.23	Pasta grampo plástico officio 340mmx245mm (transp)	Und	09	1,67	15,00
8.1.1.24	Pasta plástica c/ elástico 350x235mm	Und	15	1,90	28,50



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

No. Proc.: 83274936

Fis.: 196

Rub.: 6

8.1.1.25	Pasta plástica em polipropileno p/ 10 pastas suspensas	Und	02	52,57	105,13
8.1.1.26	Pendraive 16 GB	Und	02	42,57	85,13
8.1.1.27	Perfurador de papel grande	Und	02	35,43	70,87
8.1.1.28	Pincel atômico 1100 P preta	Und	20	4,20	84,00
8.1.1.29	Pistola de cola quente (grande)	Und	02	18,58	37,17
8.1.1.30	Pistola de cola quente (pequena)	Und	01	18,33	18,33
8.1.1.31	Prancheta acrílico	Und	03	14,03	42,10
8.1.1.32	Tinta para impressora EPSON L395 - AMARELO	Und	02	59,98	119,97
8.1.1.33	Tinta para impressora EPSON L395 - AZUL	Und	02	59,98	119,97
8.1.1.34	Tinta para impressora EPSON L395 - PRETO	Und	07	59,98	419,88
8.1.1.35	Tinta para impressora EPSON L395 - VERMELHO	Und	02	59,98	119,97
SUBTOTAL					R\$ 2.854,23

Material de Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8.1.1.26	Açúcar 5 kg	Und	20	7,12	142,47
8.1.1.27	Adoçante 200 ml	Und	20	4,92	98,47
8.1.1.28	Alho	Kg	30	9,65	289,60
8.1.1.29	Arroz 5 kg	Und	20	11,92	238,40
8.1.1.30	Atum (lata)	Und	20	4,92	98,47
8.1.1.31	Aveia fina	Und	15	3,59	53,85
8.1.1.32	Aveia flocos	Und	15	3,59	53,85
8.1.1.33	Azeite (500ml)	Und	20	11,26	225,13
8.1.1.34	Batata inglesa	Kg	20	1,12	22,47
8.1.1.35	Biscoito doce (Bem. Dupla 4 pcts)	Und	15	16,13	241,90
8.1.1.36	Biscoito sal (Bem. Dupla 4 pcts)	Und	15	16,13	241,90
8.1.1.37	Bucho bovino	Kg	20	16,26	325,20
8.1.1.38	Canjica de milho (500gr)	Und	21	2,52	52,99
8.1.1.39	Canjiquinha	Und	20	2,32	46,47
8.1.1.40	Carne moída bovino	Kg	40	15,29	611,60
8.1.1.41	Carne musculo bovino	Kg	70	15,96	1.116,97
8.1.1.42	Carne pernil s/ osso	Kg	65	14,29	929,07
8.1.1.43	Cebola	Kg	40	2,09	83,60
8.1.1.44	Charque (sem gordura)	Kg	30	29,60	887,90
8.1.1.45	Coco ralado (100gr)	Und	20	3,16	63,13
8.1.1.46	Coloral (500gr)	Und	10	8,06	80,57
8.1.1.47	Copo descartável (200 ml)	Und	100	3,26	325,67
8.1.1.48	Creme de leite (200 gr)	Und	30	2,46	73,70
8.1.1.49	Ervilha (lata)	Und	20	1,79	35,80
8.1.1.50	Farinha de mandioca	Und	20	3,82	76,47
8.1.1.51	Feijão	Kg	40	4,82	192,93
8.1.1.52	Fermento biológico	Und	20	5,19	103,87
8.1.1.53	Fermento em pó	Und	20	2,89	57,80
8.1.1.54	Fígado bovino	Kg	20	8,99	179,80
8.1.1.55	Fubá	Kg	30	2,32	69,70

Rua Thieres Vellozo, 367, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano/ES – CEP 29255-000 – Tel: (27) 3288-1286

E-mail: organizacaosoufeliz@hotmail.com



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº. Proc.: 83274936

Fls.: 197

Rub.: 8

8.1.1.56	Gelatina diet	Und	30	1,99	59,70
8.1.1.57	leite condensado	Und	30	3,96	118,70
8.1.1.58	Leite desnatado	Und	72	3,29	236,88
8.1.1.59	Leite semidesnatado	Und	72	3,29	236,88
8.1.1.60	Linguiça calabresa	Kg	10	10,96	109,57
8.1.1.61	Linguiça fina defumada	Kg	10	15,63	156,27
8.1.1.62	Macarrão	Kg	30	3,82	114,70
8.1.1.63	Maionese (500gr)	Und	20	4,55	91,07
8.1.1.64	Maisena (500 gr)	Und	20	4,92	98,40
8.1.1.65	Margarina (500gr)	Und	60	5,46	327,40
8.1.1.66	Milho (lata)	Und	20	1,29	25,80
8.1.1.67	Mingau aveia/cereais	Und	20	4,02	80,47
8.1.1.68	Óleo girassol	Und	20	7,02	140,47
8.1.1.69	Óleo soja	Und	60	3,51	210,60
8.1.1.70	Ovos (crivo)	Und	30	8,59	257,60
8.1.1.71	Papel alumínio	Und	30	4,56	136,70
8.1.1.72	Papel filme PVC transparente	Und	30	4,76	142,70
8.1.1.73	Papel toalha (pct 2 rolos)	Und	30	3,86	115,70
8.1.1.74	Peito de frangos/ osso	Kg	40	9,96	398,27
8.1.1.75	Peixe tilápia	Kg	40	39,21	1.568,40
8.1.1.76	Pimentão	Kg	10	2,44	24,43
8.1.1.77	Pó de café (500gr)	Und	60	8,32	499,00
8.1.1.78	Polpa de frutas (abacaxi)	Und	30	1,66	49,70
8.1.1.79	Polpa de frutas (acerola)	Und	30	1,66	49,70
8.1.1.80	Polpa de frutas (maracujá)	Und	30	1,92	57,60
8.1.1.81	Queijo frescal	Kg	10	26,10	260,97
8.1.1.82	Repolho	Kg	20	1,29	25,80
8.1.1.83	Sardinha (250gr)	Und	30	6,89	206,70
8.1.1.84	Tomate	Kg	40	2,29	91,60
8.1.1.85	Trigo	Und	20	2,36	47,13
8.1.1.86	Triguilho	Und	20	2,96	59,13
8.1.1.87	Vinagre	Und	40	1,86	74,27
SUBTOTAL					R\$ 13.092,02

Material de Limpeza e Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8.1.1.59	Água sanitária	Und	20	2,99	59,80
8.1.1.60	Álcool gel	Und	20	6,16	123,13
8.1.1.61	Anti-séptico bucal	Und	10	11,13	111,27
8.1.1.62	Cloro (2 lts)	Und	60	6,86	411,40
8.1.1.63	Creme de pentear (500gr)	Und	20	7,26	145,13
8.1.1.64	Detergente	Und	40	1,56	62,27
8.1.1.65	Esponja comum	Und	31	1,01	31,31
8.1.1.66	Hidratante corporal	Und	20	7,16	143,13
8.1.1.67	Lâmpada fluorescente 25 wts	Und	59	12,79	754,61
8.1.1.68	Limpa alumínio	Und	20	2,92	58,47
8.1.1.69	Papel higiênico (60 mts) pct 12	Und	10	11,99	119,90
8.1.1.70	Prestobarba 2 lâminas]	Und	60	2,32	139,40
8.1.1.71	Sacola de lixo (100lts)	Und	30	7,82	234,70

Rua Thieres Vellozo, 367, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano/ES – CEP 29255-000 – Tel: (27) 3288-1286

E-mail: organizacaosoufeliz@hotmail.com



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº. Proc.: 83274936
Fls.: 198
Rub.: 89

8.1.1.72	Sacola de lixo (50 lts)	Und	30	7,82	234,70
8.1.1.73	Sabão em pó (2kg)	Und	48	12,49	599,36
8.1.1.74	Sabonete liquido banho (500ml)	Und	20	8,62	172,47
8.1.1.75	Saponáceo	Und	20	5,49	109,80
8.1.1.76	Shampoo	Und	20	6,99	139,80
8.1.1.77	Vassoura	Und	20	13,13	262,53
8.1.1.78	Multi uso	Und	32	4,39	140,48
SUBTOTAL					R\$ 4.053,66
TOTAL GERAL					R\$ 19.999,91

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/2018 R\$ 19.999,91	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019
JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Rua Thieres Vellozo, 367, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano/ES – CEP 29255-000 – Tel: (27) 3288-1286
E-mail: organizacaosoufeliz@hotmail.com



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Nº. Proc.: 83274936

Fls.: 199

Pub.: 8

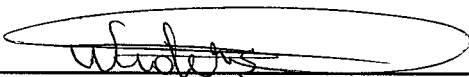
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 26 de outubro de 2018.



Assinatura do Representante Legal

Nides de Freitas

Diretor Presidente

“Sou Feliz”

Org de Amparo a Idosos

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 23 de Novembro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
DE SETADES

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

I. Até o décimo dia útil do mês de junho de cada ano o Órgão Gestor Estadual aferirá os serviços/unidades implantadas no Estado até o dia 30 de maio do ano vigente, utilizando como fonte de dados o Cadastro do SUAS - CadSUAS, sistema da Rede SUAS/Ministério do Desenvolvimento Social;

II. A partir do mês de março de cada ano o Órgão Gestor Estadual aferirá a oferta de serviços socioassistenciais do ano anterior, tendo como fonte de dados o Registro Mensal de Atendimento - RMA, sistema da Rede SUAS/MDS, o parecer técnico das Gerências da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do próprio Órgão;

III. Até 30 de maio de cada ano o Órgão Gestor Estadual aferirá a oferta de Benefícios Eventuais no ano anterior, tendo como fonte de dados parecer técnico da Gerência de Benefícios e Transferência de Renda do próprio Órgão.

Parágrafo Único. Define-se por rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS, conforme parágrafo único do art. 9º, da NOB-SUAS/2012.

Art. 2º A rede socioassistencial existente no Estado do Espírito Santo será atualizada a partir do segundo semestre de cada ano, com base nos critérios definidos nos incisos I, II e III do art. 1º, visando subsidiar o processo de planejamento da SETADES para o ano subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de dezembro de 2018,
ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenadora da Comissão
Intergestores Bipartite da
Assistência Social - CIB/ES

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO
Presidente do Colegiado de
Gestores Municipais da Assistência
Social do Espírito Santo
Protocolo 450349

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 292/2018

CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso à estagiária **INÊS DE SOUZA PEREIRA**, nº funcional 3980529, no período de 07 a 21/01/2019, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 20 de dezembro de 2018.
AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 450064

22/01 a 05/02/2019, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 20 de dezembro de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 450067

Resumo do Termo de Fomento nº 9075/2018

Processo nº.: 83274936

Registro SIGEFES: 180527

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: "Sou Feliz" - Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na Entidade em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 19.999,91 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 450132

Resumo do Termo de Fomento nº 9076/2018

Processo nº.: 82554722

Registro SIGEFES: 180547

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento das 21 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 11.875,48 (onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 450133

Resumo do Termo de Fomento nº 9082/2018

Processo nº.: 83794573

Registro SIGEFES: 180549

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Santa Leopoldina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (notebook, computador e impressora), para uso da entidade objetivando a melhoria na qualidade dos atendimentos as pessoas assistidas portadoras de deficiências intelectual ou múltipla.

Valor: R\$ 10.036,00 (dez mil e trinta e seis reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 36,00 (trinta e seis reais) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - Matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 450137

Resumo do Termo de Fomento nº 9087/2018

Processo nº.: 81427158

Registro SIGEFES: 180592

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Metodista de Ação Social e Cultural.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção

Valor: R\$ 44.91 e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2019.

Dotação 47.901.08.244.019

Elemento de Despesa 3859282.

Fonte: 101
Gestor Titular: E

Alvarenga Soares
Gestor Suplente Shueng Pires - 385

Vitória, 21 de dez
Andreza Ros
Secretária de Est
Assistência e De
Soc
Pr

Resumo do Term
nº 9081

Processo nº.: 837

Registro SIGEFES

Administração I
do Espírito Santo p
Secretaria de Est
Assistência e
Social.

Organização da !
Associação Pestalo

Objeto: Coopera
financeira para
profissional (ed

especialista em
como, por exen
exercícios físicos
visando o bem-e

da qualidade de
da autoestima, c
cidadania de crianç
jovens, adultos e ic

Valor: R\$ 42.995

dois mil e novece
cinco reais e qua
sendo R\$ 40.00

mil reais) de res
Administração Públ
(dois mil e novece

cinco reais e quare
responsabilidade di

Vigência: a parti
subsequente ao d
31/12/2019.

Dotação
47.901.08.244.01

Elemento de Des
Fonte: 101

Gestor Titular:
Moreira - Matrícula

Gestor Suplente
Scardua Shalders
3481395.

Vitória, 21 de dez

Andreza Ros
Secretária de Est
Assistência e De

Soc

Pr

Secretaria d
Agricultura, A